

Boletim de Serviço

Nº 32, 13 de julho de 2022

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR ALBERTO ANTUNES**

Av. Lourival Melo Mota, s/n, Bairro: Cidade Universitária
Maceió - AL | CEP: 57072-900 | (82) 3202-3800
Site: www.hupaa.ebserh.gov.br

OSWALDO DE JESUS FERREIRA

Presidente

CELIO FERNANDO DE SOUSA RODRIGUES

Superintendente

ANDERSON DE BARROS DANTAS

Gerente Administrativo

EURICO DE BARROS LOBO FILHO

Gerente de Ensino e Pesquisa

ANA CAROLINA PASTL PONTES

Gerente Interina de Atenção à Saúde

SUMÁRIO

SUPERINTENDENCIA.....	6
DESIGNAR.....	6
Portaria-SEI nº 250, de 28 de junho de 2022	6
SUBSTITUIÇÃO POR PERÍODO.....	6
Portaria-SEI nº 272, de 04 de julho de 2022	6
SUBSTITUIÇÃO POR PERÍODO.....	6
Portaria-SEI nº 273, de 04 de julho de 2022	7
SUBSTITUIÇÃO POR PERÍODO.....	7
Portaria-SEI nº 304, de 08 de julho de 2022	8
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR.....	8
Portaria-SEI nº 305 de 08 de julho de 2022	10
NOMEAR SERVIDOR PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021	10
Portaria-SEI nº 306 de 08 de julho de 2022	10
NOMEAR SERVIDOR PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021	10
Portaria-SEI nº 307 de 08 de julho de 2022	11
NOMEAR SERVIDOR PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021	11
Portaria-SEI nº Nº308/2022, de 08 de julho de 2022	12
Portaria-SEI nº Nº 309/2022, de 08 de julho de 2022	13
DESIGNAR O SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO COMO AGENTE DE LICITAÇÃO, PARA COORDENAR A LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2022.	13
Portaria-SEI nº Nº 310/2022, de 08 de julho de 2022	14
DESIGNAR O SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO COMO AGENTE DE LICITAÇÃO, PARA COORDENAR A LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022.	14
Portaria-SEI nº 311, de 08 de julho de 2022	15

SUBSTITUIÇÃO POR PERÍODO.....	15
Portaria-SEI nº 312, de 12 de julho de 2022	15
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE À AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VENTILAÇÃO MECÂNICA E OUTROS (ENGENHARIA CLÍNICA)	15
Portaria-SEI nº 313, de 12 de julho de 2022	17
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE À AQUISIÇÃO DO COLÍRIO DE CISTEAMINA 0,55%.....	17
Portaria-SEI nº 314, de 12 de julho de 2022	19
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE À INEXIGIBILIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTO DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA E MAMÓGRAFO DA MARCA GE INSTALADOS NO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR ALBERTO ANTUNES – HUPAA/UFAL/EBSERH	19
Portaria-SEI nº 315, de 12 de julho de 2022	21
REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE PADRONIZAÇÃO DE PRODUTOS DA SAÚDE E SANEANTES DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR ALBERTO ANTUNES	22
Capítulo I - Natureza e Finalidade	22
Art. 5º - A CPPSS tem como valores:	22
Capítulo II - Objetivos	23
Art. 7º - São objetivos da CPPSS:	23
Capítulo III – Composição	23
Art. 8º - A CPPSS é constituída administrativamente por:	23
Capítulo IV – Competências.....	24
Art. 11º - São competências da CPPSS:.....	24
Capítulo V - Atribuições	26
Art. 12º - São atribuições do Presidente:	26
Capítulo VI - Funcionamento	28
Capítulo VII – Padronização, inclusão e exclusão de produtos para saúde e saneantes	29
Capítulo VIII – Solicitação de compra de produtos para saúde e saneantes não-padronizados	30
Capítulo IX - Disposições Finais.....	30
Portaria-SEI nº 316, de 12 de julho de 2022	31

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO NECROTÉRIO/HUPAA.....	31
Portaria-SEI nº 317, de 12 de julho de 2022	33
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO.....	33
Portaria-SEI nº 318, de 12 de julho de 2022	35
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE À FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TRANSFORMADORES, CHILLER, ACESSÓRIOS E OUTROS EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA.....	35
Portaria-SEI nº 319 de 12 de julho de 2022	37
NOMEAR SERVIDORA PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022	37
Portaria-SEI nº 320, de 12 de julho de 2022	37
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE À AQUISIÇÃO DO COLÍRIO DE CISTEAMINA 0,55%.....	37
GERÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE	40
Portaria-SEI nº 04, de 13 de julho de 2022	40

SUPERINTENDENCIA

DESIGNAR

Portaria-SEI nº 250, de 28 de junho de 2022

SUBSTITUIÇÃO POR PERÍODO

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. ALBERTO ANTUNES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS (HUPAA-UFAL), no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08 de 09/01/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09/01/2019 e considerando a Portaria-sei nº 29, de 3 de fevereiro de 2020, da Presidência da EBSERH, posteriormente revisada e publicada no DOU em 05 de fevereiro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar **Adriana Rego Lima Costa**, matrícula **SIAPE nº 237xxxx**, substituto(a) do cargo de **Chefe da Unidade de Saúde Mental** do HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. ALBERTO ANTUNES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS (HUPAA-UFAL), filial da Ebserh, no período de **27/06 a 08/07/2022**, em virtude de impedimento do titular/cargo vago;

Art. 2º Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo (a) referido (a) substituto (a) no período de substituição.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

CELIO FERNANDO DE SOUSA RODRIGUES
Superintendente – HUPAA-UFAL/EBSERH

Portaria-SEI nº 272, de 04 de julho de 2022

SUBSTITUIÇÃO POR PERÍODO

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. ALBERTO ANTUNES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS (HUPAA-UFAL), no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08 de 09/01/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de

09/01/2019 e considerando a Portaria-sei nº 29, de 3 de fevereiro de 2020, da Presidência da EBSERH, posteriormente revisada e publicada no DOU em 05 de fevereiro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar **Olival Santos da Silva Filho**, matrícula SIAPE nº 223xxxx, substituto (a) do cargo de Chefe da Unidade de Sistemas de Informação e Inteligência de Dados do HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. ALBERTO ANTUNES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS (HUPAA-UFAL), no período de **20 a 23 de junho de 2022**, em virtude de impedimento do titular/cargo vago;;

Art. 2º Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo (a) referido (a) substituto (a) no período de substituição.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

CELIO FERNANDO DE SOUSA RODRIGUES
Superintendente – HUPAA-UFAL/EBSERH

Portaria-SEI nº 273, de 04 de julho de 2022

SUBSTITUIÇÃO POR PERÍODO

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. ALBERTO ANTUNES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS (HUPAA-UFAL), no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08 de 09/01/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09/01/2019 e considerando a Portaria-sei nº 29, de 3 de fevereiro de 2020, da Presidência da EBSERH, posteriormente revisada e publicada no DOU em 05 de fevereiro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar **Monik Kelly Santos Lima**, matrícula SIAPE nº 220xxxx, substituto (a) do cargo de Chefia da Divisão de Gestão do Cuidado do HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. ALBERTO ANTUNES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS (HUPAA-UFAL), no período de **20/06/2022 a 24/06/2022**, em virtude de impedimento do titular/cargo vago;

Art. 2º Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo (a) referido (a) substituto (a) no período de substituição.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

CELIO FERNANDO DE SOUSA RODRIGUES
Superintendente – HUPAA-UFAL/EBSERH

Portaria-SEI nº 304, de 08 de julho de 2022**EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO
REFERENTE À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO-
HOSPITALAR**

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. ALBERTO ANTUNES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS (HUPAA-UFAL), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, no uso de suas atribuições, conferidas pela delegação de competência na Portaria - SEI Nº Portaria-sei nº 29, de 3 de fevereiro de 2020, da Presidência da EBSERH, posteriormente revisada e publicada no DOU em 05 de fevereiro de 2020, e

CONSIDERANDO o disposto no REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS da EBSERH, que trata das regras e diretrizes do procedimento de contratação de bens e serviços, e, em seu art. 25, estabelece o procedimento de designação formal da equipe de Planejamento da Contratação;

CONSIDERANDO que a Equipe de Planejamento de Contratação é o conjunto de servidores, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros, conforme Art. 26 do supracitado Regulamento.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente à **aquisição de equipamento médico-hospitalar** no âmbito do Hospital Universitário Professor Alberto Antunes, referente ao **Processo Administrativo nº 23540.010333/2022-59**.

Art. 2º A Equipe será composta pelos seguintes empregados:

NOME	SIAPE	LOTAÇÃO
Antonio Xavier Correia Júnior	230xxxx	STEC/DLIH/GAD/HUPAA
Jorge Luiz de Oliveira Vieira	218xxxx	STEC/DLIH/GAD/HUPAA

Art. 3º O planejamento observará, dentre outros, os seguintes pressupostos:

I - Estudos técnicos preliminares;

II - Gerenciamento de riscos;

III - Elaboração de documentos contendo as especificações técnicas da contratação, como o Anteprojeto de Engenharia, o Termo de Referência ou o Projeto Básico, com suas respectivas pesquisas de preços.

Art. 4º Segundo o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, são atribuições da Equipe de Planejamento da Contratação:

I - A Equipe de Planejamento da Contratação deverá acompanhar as fases da contratação, atuando, no caso de licitações, na pronta resposta a eventuais esclarecimentos e impugnações durante o certame.

II - A ETP equipe multidisciplinar responsável por conduzir a fase de Planejamento da Contratação e prestar suporte técnico na fase de Seleção de Fornecedor. Responsável pela:

Elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares;

Gerenciamento de Riscos, a serem formalizados por Relatório e pelo Mapa de Riscos

Elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico;

Estudo de mercado;

Pesquisa de preços;

Realização de análises técnicas, além de outras atividades necessárias à instrução do processo de compra.

Art. 5º A Equipe de Planejamento deve ainda:

I. Deliberar e estabelecer um cronograma de atividades, observando o prazo estipulado para entrega dos artefatos;

II. Realizar reuniões técnicas, para o desenvolvimento dos Estudos Preliminares e análise de riscos, devendo formalizá-las por meio de Atas;

III. Informar, sempre que requisitados, sobre o andamento dos trabalhos;

IV. Observar a legislação vigente e os princípios que norteiam a Administração Pública.

Art. 6º Fica indicado o servidor **Antonio Xavier Correia Júnior** para coordenar os trabalhos, devendo:

I. Agendar, sempre que necessário, as reuniões técnicas;

II. Notificar aos demais designados sobre as datas, horários e locais das reuniões técnicas, observando as competências individuais;

III. Guardar e registrar todos os documentos gerados durante a execução dos trabalhos;

IV. Zelar pelo cumprimento dos prazos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELIO FERNANDO DE SOUSA RODRIGUES
Superintendente – HUPAA-UFAL/EBSERH

Portaria-SEI nº 305 de 08 de julho de 2022

**NOMEAR SERVIDOR PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA
ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021**

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. ALBERTO ANTUNES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS (HUPAA-UFAL), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, no uso de suas atribuições, conferidas pela delegação de competência na Portaria-SEI nº 29, de 3 de fevereiro de 2020, da Presidência da EBSEH, posteriormente revisada e publicada no DOU em 05 de fevereiro de 2020, e

CONSIDERANDO os demais autos do Processo Sei nº 23540.003891/2021-87, resolve:

Art. 1º Nomear o (a) servidor (a) abaixo para a Portaria de Gestão e Fiscalização da Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 22/2021 para Aquisição de BOLSAS DE COLOSTOMIA, CURATIVOS E ADJUVANTES:

FUNÇÃO	SERVIDOR
Gestor da Ata	Rafael Santos de Souza SIAPE 224xxxx

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

CELIO FERNANDO DE SOUSA RODRIGUES
Superintendente – HUPAA-UFAL/EBSEH

Portaria-SEI nº 306 de 08 de julho de 2022

**NOMEAR SERVIDOR PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA
ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021**

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. ALBERTO ANTUNES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS (HUPAA-UFAL), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, no uso de suas atribuições, conferidas pela delegação de competência na Portaria-SEI nº 29, de 3 de fevereiro de 2020, da Presidência da EBSEH, posteriormente revisada e publicada no DOU em 05 de fevereiro de 2020, e

CONSIDERANDO os demais autos do Processo Sei nº 23540.002181/2021-30, resolve:

Art. 1º Nomear o (a) servidor (a) abaixo para a Portaria de Gestão e Fiscalização da Ata de Registro de Preços oriunda do **Pregão Eletrônico nº 15/2021** para **Aquisição de TUBOS E SONDAS**:

FUNÇÃO	SERVIDOR
Gestor da Ata	Rafael Santos de Souza SIAPE 224xxxx

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

CELIO FERNANDO DE SOUSA RODRIGUES
Superintendente – HUPAA-UFAL/EBSERH

Portaria-SEI nº 307 de 08 de julho de 2022

***NOMEAR SERVIDOR PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA
ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021***

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. ALBERTO ANTUNES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS (HUPAA-UFAL), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, no uso de suas atribuições, conferidas pela delegação de competência na Portaria-SEI nº 29, de 3 de fevereiro de 2020, da Presidência da EBSERH, posteriormente revisada e publicada no DOU em 05 de fevereiro de 2020, e

CONSIDERANDO os demais autos do Processo Sei nº 23540.002187/2021-15, resolve:

Art. 1º Nomear o (a) servidor (a) abaixo para a Portaria de Gestão e Fiscalização da Ata de Registro de Preços oriunda do **Pregão Eletrônico nº 12/2021** para **Aquisição de AGULHAS E SERINGAS**:

FUNÇÃO	SERVIDOR
Gestor da Ata	Rafael Santos de Souza SIAPE 224xxxx

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

CELIO FERNANDO DE SOUSA RODRIGUES
Superintendente – HUPAA-UFAL/EBSERH

Portaria-SEI nº Nº308/2022, de 08 de julho de 2022

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR ALBERTO ANTUNES

GABINETE DO SUPERINTENDENTE

Portaria-SEI nº 308, de 08 de julho de 2022.

DESIGNAR O SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO COMO AGENTE DE LICITAÇÃO, PARA COORDENAR A LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022.

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR ALBERTO ANTUNES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS (HUPAA-UFAL), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, no uso de suas atribuições, conferidas pela delegação de competência na Portaria – SEI nº 29, de 03 de fevereiro de 2020, da Presidência da EBSEH, posteriormente revisada e publicada no DOU em 05 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado como **AGENTE DE LICITAÇÃO**, para coordenar a **LICITAÇÃO** na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23540.002427/2022-54** deste Hospital:

- **SUZANA MAFRA MARINHO – Matrícula SIAPE 223xxxx.**

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a **EQUIPE DE APOIO** ao Agente de Licitação, auxiliando nas fases do respectivo Pregão Eletrônico:

- **CARLOS ALBERTO DOS SANTOS – Matrícula SIAPE 212xxxx;**
- **ALINE MALTA COSTA DE MESSIAS – Matrícula SIAPE 228xxxx.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na referida data.

CELIO FERNANDO DE SOUSA RODRIGUES
Superintendente – HUPAA-UFAL/EBSEH

Portaria-SEI nº Nº 309/2022, de 08 de julho de 2022

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR ALBERTO ANTUNES

GABINETE DO SUPERINTENDENTE

Portaria-SEI nº 309, de 08 de julho de 2022.

DESIGNAR O SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO COMO AGENTE DE LICITAÇÃO, PARA COORDENAR A LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2022.

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR ALBERTO ANTUNES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS (HUPAA-UFAL), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, no uso de suas atribuições, conferidas pela delegação de competência na Portaria – SEI nº 29, de 03 de fevereiro de 2020, da Presidência da EBSERH, posteriormente revisada e publicada no DOU em 05 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado como **AGENTE DE LICITAÇÃO**, para coordenar a **LICITAÇÃO** na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23540.007386/2022-92** deste Hospital:

- **JULIANA MATOS RAMOS – Matrícula SIAPE 223xxxx.**

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a **EQUIPE DE APOIO** ao Agente de Licitação, auxiliando nas fases do respectivo Pregão Eletrônico:

- **IRANILDE ALMEIDA FELIX – Matrícula SIAPE 225xxxx;**
- **JOSÉ FREDE NUNES GOMES – Matrícula SIAPE 115xxxx.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na referida data.

CELIO FERNANDO DE SOUSA RODRIGUES
Superintendente – HUPAA-UFAL/EBSERH

Portaria-SEI nº Nº 310/2022, de 08 de julho de 2022

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR ALBERTO ANTUNES

GABINETE DO SUPERINTENDENTE

Portaria-SEI nº 310, de 08 de julho de 2022.

DESIGNAR O SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO COMO AGENTE DE LICITAÇÃO, PARA COORDENAR A LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022.

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR ALBERTO ANTUNES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS (HUPAA-UFAL), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, no uso de suas atribuições, conferidas pela delegação de competência na Portaria – SEI nº 29, de 03 de fevereiro de 2020, da Presidência da EBSERH, posteriormente revisada e publicada no DOU em 05 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado como **AGENTE DE LICITAÇÃO**, para coordenar a **LICITAÇÃO** na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23540.007320/2022-01** deste Hospital:

- **ALINE MALTA COSTA DE MESSIAS – Matrícula SIAPE 228xxxx.**

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a **EQUIPE DE APOIO** ao Agente de Licitação, auxiliando nas fases do respectivo Pregão Eletrônico:

- **IRANILDE ALMEIDA FELIX – Matrícula SIAPE 225xxxx;**
- **SUZANA MAFRA MARINHO – Matrícula SIAPE 223xxxx.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na referida data.

CELIO FERNANDO DE SOUSA RODRIGUES
Superintendente – HUPAA-UFAL/EBSERH

Portaria-SEI nº 311, de 08 de julho de 2022

SUBSTITUIÇÃO POR PERÍODO

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. ALBERTO ANTUNES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS (HUPAA-UFAL), no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08 de 09/01/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09/01/2019 e considerando a Portaria-sei nº 29, de 3 de fevereiro de 2020, da Presidência da EBSERH, posteriormente revisada e publicada no DOU em 05 de fevereiro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar **Elizabeth da Silva Bandeira**, matrícula SIAPE nº 226xxxx, substituto (a) do cargo de Chefe da Ouvidoria do HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. ALBERTO ANTUNES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS (HUPAA-UFAL), no período de **01/05/2021 a 11/05/2021**, em virtude de cargo vago;

Art. 2º Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo (a) referido (a) substituto (a) no período de **01/05/2021 a 11/05/2021**.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

CELIO FERNANDO DE SOUSA RODRIGUES
Superintendente – HUPAA-UFAL/EBSERH

Portaria-SEI nº 312, de 12 de julho de 2022

***EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO
REFERENTE À AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VENTILAÇÃO
MECÂNICA E OUTROS (ENGENHARIA CLÍNICA)***

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. ALBERTO ANTUNES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS (HUPAA-UFAL), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, no uso de suas atribuições, conferidas pela delegação de competência na Portaria - SEI Nº Portaria-sei nº 29, de 3 de fevereiro de 2020, da Presidência da EBSERH, posteriormente revisada e publicada no DOU em 05 de fevereiro de 2020, e

CONSIDERANDO o disposto no REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS da EBSERH, que trata das regras e diretrizes do procedimento de contratação de bens e serviços, e, em seu art. 25, estabelece o procedimento de designação formal da equipe de Planejamento da Contratação;

CONSIDERANDO que a Equipe de Planejamento de Contratação é o conjunto de servidores, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui

conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros, conforme Art. 26 do supracitado Regulamento.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente à **Aquisição de Peças para Ventilação Mecânica e Outros (Engenharia Clínica)** no âmbito do Hospital Universitário Professor Alberto Antunes, referente ao **Processo Administrativo nº 23540.009697/2022-96**

Art. 2º A Equipe será composta pelos seguintes empregados:

Nome	SIAPE	Setor
Alberto Cesar Gomes dos Santos	218xxxx	Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoque
Moises Cezar Barros Moraes	118xxxx	Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoque
Jorge Luiz de Oliveira Vieira	218xxxx	Setor de Engenharia Clínica

Art. 3º O planejamento observará, dentre outros, os seguintes pressupostos:

I - Estudos técnicos preliminares;

II - Gerenciamento de riscos;

III - Elaboração de documentos contendo as especificações técnicas da contratação, como o Anteprojeto de Engenharia, o Termo de Referência ou o Projeto Básico, com suas respectivas pesquisas de preços.

Art. 4º Segundo o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, são atribuições da Equipe de Planejamento da Contratação:

I - A Equipe de Planejamento da Contratação deverá acompanhar as fases da contratação, atuando, no caso de licitações, na pronta resposta a eventuais esclarecimentos e impugnações durante o certame.

II - A ETP equipe multidisciplinar responsável por conduzir a fase de Planejamento da Contratação e prestar suporte técnico na fase de Seleção de Fornecedor. Responsável pela:

Elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares;

Gerenciamento de Riscos, a serem formalizados por Relatório e pelo Mapa de Riscos

Elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico;

Estudo de mercado;

Pesquisa de preços;

Realização de análises técnicas, além de outras atividades necessárias à instrução do processo de compra.

Art. 5º A Equipe de Planejamento deve ainda:

- I. Deliberar e estabelecer um cronograma de atividades, observando o prazo estipulado para entrega dos artefatos;
- II. Realizar reuniões técnicas, para o desenvolvimento dos Estudos Preliminares e análise de riscos, devendo formalizá-las por meio de Atas;
- III. Informar, sempre que requisitados, sobre o andamento dos trabalhos;
- IV. Observar a legislação vigente e os princípios que norteiam a Administração Pública.

Art. 6º Fica indicado o servidor **Alberto Cesar Gomes dos Santos** para coordenar os trabalhos, devendo:

- I. Agendar, sempre que necessário, as reuniões técnicas;
- II. Notificar aos demais designados sobre as datas, horários e locais das reuniões técnicas, observando as competências individuais;
- III. Guardar e registrar todos os documentos gerados durante a execução dos trabalhos;
- IV. Zelar pelo cumprimento dos prazos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELIO FERNANDO DE SOUSA RODRIGUES
Superintendente – HUPAA-UFAL/EBSERH

Portaria-SEI nº 313, de 12 de julho de 2022

***EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO
REFERENTE À AQUISIÇÃO DO COLÍRIO DE CISTEAMINA
0,55%***

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. ALBERTO ANTUNES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS (HUPAA-UFAL), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, no uso de suas atribuições, conferidas pela delegação de competência na Portaria - SEI Nº Portaria-sei nº 29, de 3 de fevereiro de 2020, da Presidência da EBSERH, posteriormente revisada e publicada no DOU em 05 de fevereiro de 2020, e

CONSIDERANDO o disposto no REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS da EBSERH, que trata das regras e diretrizes do procedimento de contratação de bens e serviços, e, em seu art. 25, estabelece o procedimento de designação formal da equipe de Planejamento da Contratação;

CONSIDERANDO que a Equipe de Planejamento de Contratação é o conjunto de servidores, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros, conforme Art. 26 do supracitado Regulamento.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente à **Aquisição do colírio de cisteamina 0,55%** no âmbito do Hospital Universitário Professor Alberto Antunes, referente ao **Processo Administrativo nº 23540.010716/2022-27**.

Art. 2º A Equipe será composta pelos seguintes empregados:

NOME	SIAPE	LOTAÇÃO
Alberto Cesar Gomes dos Santos	218xxxx	Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos
Tania Beatriz Batista dos Reis	219xxxx	Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos
Luiza Emanuelle Silva dos Santos	223xxxx	Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos

Art. 3º O planejamento observará, dentre outros, os seguintes pressupostos:

I - Estudos técnicos preliminares;

II - Gerenciamento de riscos;

III - Elaboração de documentos contendo as especificações técnicas da contratação, como o Anteprojeto de Engenharia, o Termo de Referência ou o Projeto Básico, com suas respectivas pesquisas de preços.

Art. 4º Segundo o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, são atribuições da Equipe de Planejamento da Contratação:

I - A Equipe de Planejamento da Contratação deverá acompanhar as fases da contratação, atuando, no caso de licitações, na pronta resposta a eventuais esclarecimentos e impugnações durante o certame.

II - A ETP equipe multidisciplinar responsável por conduzir a fase de Planejamento da Contratação e prestar suporte técnico na fase de Seleção de Fornecedor. Responsável pela:

Elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares;

Gerenciamento de Riscos, a serem formalizados por Relatório e pelo Mapa de Riscos

Elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico;

Estudo de mercado;

Pesquisa de preços;

Realização de análises técnicas, além de outras atividades necessárias à instrução do processo de compra.

Art. 5º A Equipe de Planejamento deve ainda:

- I. Deliberar e estabelecer um cronograma de atividades, observando o prazo estipulado para entrega dos artefatos;
- II. Realizar reuniões técnicas, para o desenvolvimento dos Estudos Preliminares e análise de riscos, devendo formalizá-las por meio de Atas;
- III. Informar, sempre que requisitados, sobre o andamento dos trabalhos;
- IV. Observar a legislação vigente e os princípios que norteiam a Administração Pública.

Art. 6º Fica indicado o servidor **Alberto Cesar Gomes dos Santos** para coordenar os trabalhos, devendo:

- I. Agendar, sempre que necessário, as reuniões técnicas;
- II. Notificar aos demais designados sobre as datas, horários e locais das reuniões técnicas, observando as competências individuais;
- III. Guardar e registrar todos os documentos gerados durante a execução dos trabalhos;
- IV. Zelar pelo cumprimento dos prazos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELIO FERNANDO DE SOUSA RODRIGUES
Superintendente – HUPAA-UFAL/EBSERH

Portaria-SEI nº 314, de 12 de julho de 2022

***EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE
CONTRATAÇÃO REFERENTE À INEXIGIBILIDADE PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E
CORRETIVA EM EQUIPAMENTO DE RESSONÂNCIA
MAGNÉTICA E MAMÓGRAFO DA MARCA GE INSTALADOS
NO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR ALBERTO
ANTUNES – HUPAA/UFAL/EBSERH***

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. ALBERTO ANTUNES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS (HUPAA-UFAL), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, no uso de suas atribuições, conferidas pela delegação de competência na Portaria - SEI Nº Portaria-sei nº 29, de 3 de fevereiro de 2020, da Presidência da EBSERH, posteriormente revisada e publicada no DOU em 05 de fevereiro de 2020, e

CONSIDERANDO o disposto no REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS da EBSERH, que trata das regras e diretrizes do procedimento de contratação de bens e serviços, e, em seu art. 25, estabelece o procedimento de designação formal da equipe de Planejamento da Contratação;

CONSIDERANDO que a Equipe de Planejamento de Contratação é o conjunto de servidores, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros, conforme Art. 26 do supracitado Regulamento.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente à **Inexigibilidade para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamento de ressonância magnética e mamógrafo da marca GE** instalados no âmbito do Hospital Universitário Professor Alberto Antunes, referente ao **Processo Administrativo nº 23540.010431/2022-96**.

Art. 2º A Equipe será composta pelos seguintes empregados:

NOME	SIAPE	LOTAÇÃO
Allan Dênisson Soares Silva	221xxxx	Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar
Luana Márcia da Silva Ramos	222xxxx	Unidade de Diagnóstico por Imagem
Antônio Xavier Correia Júnior	230xxxx	Setor de Engenharia Clínica

Art. 3º O planejamento observará, dentre outros, os seguintes pressupostos:

I - Estudos técnicos preliminares;

II - Gerenciamento de riscos;

III - Elaboração de documentos contendo as especificações técnicas da contratação, como o Anteprojeto de Engenharia, o Termo de Referência ou o Projeto Básico, com suas respectivas pesquisas de preços.

Art. 4º Segundo o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, são atribuições da Equipe de Planejamento da Contratação:

I - A Equipe de Planejamento da Contratação deverá acompanhar as fases da contratação, atuando, no caso de licitações, na pronta resposta a eventuais esclarecimentos e impugnações durante o certame.

II - A ETP equipe multidisciplinar responsável por conduzir a fase de Planejamento da Contratação e prestar suporte técnico na fase de Seleção de Fornecedor. Responsável pela:

Elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares;

Gerenciamento de Riscos, a serem formalizados por Relatório e pelo Mapa de Riscos

Elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico;

Estudo de mercado;

Pesquisa de preços;

Realização de análises técnicas, além de outras atividades necessárias à instrução do processo de compra.

Art. 5º A Equipe de Planejamento deve ainda:

- I. Deliberar e estabelecer um cronograma de atividades, observando o prazo estipulado para entrega dos artefatos;
- II. Realizar reuniões técnicas, para o desenvolvimento dos Estudos Preliminares e análise de riscos, devendo formalizá-las por meio de Atas;
- III. Informar, sempre que requisitados, sobre o andamento dos trabalhos;
- IV. Observar a legislação vigente e os princípios que norteiam a Administração Pública.

Art. 6º Fica indicado o servidor **Allan Dênisson Soares Silva** para coordenar os trabalhos, devendo:

- I. Agendar, sempre que necessário, as reuniões técnicas;
- II. Notificar aos demais designados sobre as datas, horários e locais das reuniões técnicas, observando as competências individuais;
- III. Guardar e registrar todos os documentos gerados durante a execução dos trabalhos;
- IV. Zelar pelo cumprimento dos prazos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELIO FERNANDO DE SOUSA RODRIGUES
Superintendente – HUPAA-UFAL/EBSERH

Portaria-SEI nº 315, de 12 de julho de 2022

**PUBLICIZAR O REGIMENTO INTERNO
DA COMISSÃO DE PADRONIZAÇÃO DE
PRODUTOS DA SAÚDE E SANEANTES DO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR
ALBERTO ANTUNES**

**O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. ALBERTO ANTUNES DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS (HUPAA-UFAL), no uso das atribuições legais e estatutárias, e**

considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08 de 09/01/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09/01/2019 e considerando a Portaria-sei nº 29, de 3 de fevereiro de 2020, da Presidência da EBSERH, posteriormente revisada e publicada no DOU em 05 de fevereiro de 2020,

Considerando os autos do processo SEI nº 23540.002801/2022-11;

RESOLVE:

Art. 1º - Publicizar o Regimento Interno da Comissão de Padronização de Padronização de Produtos da Saúde e Saneantes do Hospital Universitário Professor Alberto Antunes;

Art. 2º - Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE PADRONIZAÇÃO DE PRODUTOS DA SAÚDE E SANEANTES DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR ALBERTO ANTUNES

CAPÍTULO I - NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º - A padronização dos produtos para saúde e saneantes tem por finalidade facilitar os processos de seleção, aquisição, armazenamento, distribuição e gerenciamento do estoque, através da racionalização sistemática e garantindo a qualidade dos itens adquiridos nas unidades de saúde, estando em conformidade com a Lei 9.784/1999 (Processo administrativo), Lei 13.303/2016 (Lei das Estatais) e Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

Art. 2º - A Comissão de Padronização de Produtos da Saúde e Saneantes (CPPSS) é uma instância colegiada, consultiva e deliberativa, com a finalidade de normatizar e implementar no HU-UFAL o processo de padronização dos produtos para saúde e saneantes, estando vinculada à Superintendência, em decorrência de sua transversalidade por tratar de questões relacionadas à pesquisa, ensino e assistência.

Art. 3º - A CPPSS tem como finalidade elaborar, com racionalização sistemática, a relação dos produtos para saúde e saneantes com os descritivos aprovados no hospital, para fins de posterior validação e inclusão ou exclusão de qualquer item à lista dos produtos padronizados, no intuito de manter e desenvolver o controle de qualidade sobre os materiais médico-hospitalares e saneantes utilizados no HUPAA.

Art. 4º - A CPPSS tem como missão implementar uma política institucional para o uso racional e de qualidade de materiais e equipamentos médico-hospitalares, visando contribuir para a melhoria da assistência prestada à saúde e segurança dos profissionais e pacientes, bem como a celeridade dos processos de compra.

ART. 5º - A CPPSS TEM COMO VALORES:

- a. Segurança para o paciente e profissionais;
- b. Aquisição de insumos de melhor qualidade;
- c. Inserção de inovação tecnológica;
- d. Classificação dos fornecedores;
- e. Melhoria da qualidade dos indicadores;
- f. Ética;

- g. Transparência;
- h. Competência;
- i. Trabalho em equipe;
- j. Humanização, e;
- k. Imparcialidade.

Art. 6º - A CPPSS estará imediatamente subordinada a Superintendência do Hospital.

CAPÍTULO II - OBJETIVOS

ART. 7º - SÃO OBJETIVOS DA CPPSS:

- I. Desenvolver Políticas relacionadas à qualidade dos produtos médicos que são disponibilizados para os profissionais, com impacto direto na qualidade da assistência ao paciente;
- II. Apoiar o processo de aquisição de produtos para saúde e saneantes;
- III. Diminuir o número de itens em estoque em aspectos técnicos e econômicos, simplificando a relação dos materiais, evitando a redundância e eliminando os tipos ineficientes, evitando o desperdício;
- IV. Otimizar o trabalho do Setor de Suprimentos e da Unidade de Compras e Licitações, viabilizando a compra em grandes lotes, maior agilidade e permitindo ganhos em escala de preço;
- V. Diminuir os custos de armazenagem, reduzindo a quantidade de itens estocados e permitindo maior giro do estoque;
- VI. Buscar a sustentabilidade econômico-financeira da instituição.

CAPÍTULO III – COMPOSIÇÃO

ART. 8º - A CPPSS É CONSTITUÍDA ADMINISTRATIVAMENTE POR:

- I. Presidente;
- II. Vice-presidente;
- III. Secretário Executivo;
- IV. Membros efetivos;
- V. Consultores técnicos convidados, quando necessário.

§ 1º - Presidente, Vice-Presidente e Secretário serão escolhidos por consenso ou votação dos membros, sendo nomeados em portaria pelo Superintendente.

Art. 9º - A CPPSS terá caráter multiprofissional, sendo composta, preferencialmente, por representantes (Titular e Suplente) dos serviços subscritos:

- I. 01 (um) representante da Gerência de Risco ou da Comissão de Segurança do Paciente;
- II. 01 (um) representante da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH);
- III. 01 (um) representante da Vigilância em Saúde e Segurança do Paciente;
- IV. 01 (um) representante da Unidade de Centro Cirúrgico, RPA e CPME;
- V. 01 (um) representante do Setor de Engenharia Clínica;
- VI. 01 (um) representante do Setor da Farmácia Hospitalar;
- VII. 01 (um) representante da Divisão Médica;
- VIII. 01 (um) representante do Setor de Suprimentos;

IX. 01 (um) representante da Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoque;

X. 01 (um) representante da Divisão Administrativa e Financeira.

Art. 10º - Para cada membro titular, será indicado um suplente que o represente em suas ausências e impedimentos (afastamentos legais, férias, licenças ou ausências justificadas), não perdendo a continuidade dos trabalhos a serem realizados.

§ 1º - A CPPSS será composta por servidores das áreas de interesse do hospital e empregados da EBSERH, e outros consultores quando necessário.

§ 2º - A indicação dos membros efetivos (titulares e suplentes) para a Comissão é feita pelos respectivos serviços, sendo homologada e designada pelo Superintendente do Hospital.

§ 3º - Nos impedimentos dos titulares, os suplentes participarão das reuniões, com direito a voto.

§ 4º - Para indicação dos membros deverão ser considerados aspectos como: competência técnica, habilidades e perfil.

§ 5º - Todos os integrantes da CPPSS deverão assinar um documento de conflito de interesses declarando que não têm interesse econômico ou pessoal em relação a nenhum fabricante ou distribuidor de produtos para saúde e saneantes, e que seu trabalho será isento de qualquer favorecimento pessoal.

§ 6º - O membro da CPPSS deverá guardar sigilo sobre dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiver acesso em decorrência do exercício de suas funções, utilizando-os, exclusivamente, para a análise e revisão dos processos, sob pena de responsabilidade.

§ 7º - O mandato dos membros será de 02 anos, com direito à recondução, contados a partir da data de publicação da Portaria.

§ 8º - A finalização do mandato dos membros efetivos poderá ocorrer por interesse do membro ou da instituição.

§ 9º - Sempre que o assunto discutido for de complexidade em que se faça necessário maior conhecimento técnico ou conhecimento em áreas específicas, poderá ser solicitada a colaboração de outros profissionais internos ou externos à instituição, visando à melhor consecução das atividades. Estes poderão, eventualmente, participar das reuniões como membros consultivos, com direito à voz.

§ 10º - Os membros consultivos não integram a composição da CPPSS como membros efetivos.

§ 11º - O membro que acumular 03 faltas não justificadas consecutivas, no período de 06 meses, será desligado da Comissão e deverá ser substituído em até 30 dias.

§ 12º - A designação dos membros da Comissão será precedida, sem prejuízo de outras formalidades, do preenchimento Termo de Compromisso e Confidencialidade e da Declaração de Potenciais Conflitos de Interesse (Anexo I - Modelo do Termo de Compromisso e Confidencialidade; Anexo II - Modelo da Declaração de Potenciais Conflitos de Interesse).

§ 13º - Os membros da CPPSS não poderão receber brindes, prêmios ou outras vantagens pessoais, proporcionados por distribuidoras de produtos para saúde e saneantes.

CAPÍTULO IV – COMPETÊNCIAS

ART. 11º - SÃO COMPETÊNCIAS DA CPPSS:

I. Assessorar a governança do hospital em assuntos relacionados ao uso de produtos para saúde e saneantes;

II. Elaborar a padronização dos produtos para saúde e saneantes, utilizando o método descritivo, identificando-o com clareza e contemplando as características físicas, mecânicas, de acabamento e de desempenho, possibilitando a orientação do processo licitatório;

- III. Promover estudos pertinentes à padronização de produtos para saúde e saneantes, visando à economicidade, qualidade e segurança na aquisição destes materiais, para melhoria da assistência dos serviços prestados, pelos profissionais da saúde e para os pacientes;
- IV. Estabelecer normas e rotinas para análise de produtos para saúde e saneantes, visando assegurar a qualidade desses materiais a serem adquiridos no hospital;
- V. Elaborar e revisar a padronização de produtos para saúde e saneantes, uniformizando as especificações na Rede Ebserh;
- VI. Divulgar as atualizações para os demais setores do Hupaa e para o Serviço de Planejamento de Tecnologias em Saúde (SPTS/Ebserh);
- VII. Elaborar fichas para análise (protocolo de testes) de amostras dos produtos para saúde e saneantes, considerando suas características técnicas;
- VIII. Definir o quantitativo das amostras, período dos testes, prazo e local de entrega das amostras;
- IX. Analisar, testar e emitir parecer técnico dos produtos para saúde e saneantes de uso no hospital, em conjunto com os demandantes e/ou utilizadores;
- X. Designar os profissionais responsáveis pela emissão de pareceres técnicos;
- XI. Participar das atividades de garantia de qualidade relacionadas à aquisição, à distribuição e ao uso de produtos para saúde e saneantes;
- XII. Analisar e validar os pareceres emitidos pelos consultores;
- XIII. Criar e manter atualizado banco de dados com o registro dos pareceres emitidos pelos consultores;
- XIV. Criar e manter atualizado banco de dados com as queixas técnicas notificadas e encaminhadas pela Gerência de Risco Sanitário Hospitalar;
- XV. Estabelecer critérios de inclusão e exclusão para padronização de produtos para saúde e saneantes utilizados no hospital;
- XVI. Coordenar a avaliação técnica de materiais em processo de compra;
- XVII. Realizar estudos acerca do custo benefício dos produtos para saúde e saneantes, verificando a viabilidade econômica de sua padronização;
- XVIII. Estabelecer critérios para a utilização dos produtos para saúde e saneantes não padronizados no hospital, para os casos excepcionais;
- XIX. Divulgar no hospital as atualizações da padronização;
- XX. Encaminhar solicitações de inclusão de novos produtos na lista de padronização para avaliação do SPTS/Ebserh, quando houver;
- XXI. Emitir parecer sobre os produtos para saúde e saneantes analisados, considerando o parecer técnico científico encaminhado pelo SPTS/Ebserh;
- XXII. Por meio da emissão de parecer técnico, com evidências científicas acerca do perfil assistencial do hospital (nos casos em que ficar evidenciado o aumento nos custos para o HU), recomendar à Superintendência a padronização dos produtos para saúde e saneantes, para deliberação e aprovação do Colegiado Executivo;
- XXIII. Assegurar que os produtos para saúde e saneantes a serem adquiridos cumpram a Legislação Sanitária, as Normas técnicas vigentes e estejam dentro dos padrões de qualidade estabelecidos por esta Comissão;
- XXIV. Subsidiar as áreas administrativa e jurídica nas demandas que envolvam o uso dos produtos para saúde e saneantes;
- XXV. Receber assessoria jurídica do hospital, sempre que necessário, para consultas e orientações;
- XXVI. Assessorar a governança do hospital em assuntos relacionados à gestão de produtos para saúde e saneantes;
- XXVII. Assessorar a Gerência de Ensino e Pesquisa quanto às questões relacionadas a pesquisas que utilizam produtos para saúde e saneantes;

XXVIII. Prestar assessoria técnica à Unidade de Compras e Licitações e à Unidade de Almojarifado e Controle de Estoques do hospital;

XXIX. Consultar o Setor de Vigilância em Saúde e Segurança do Paciente (Sistema de Informação de Vigilância Hospitalar –VIGIHOSP), acerca das notificações identificadas no uso dos produtos para saúde e saneantes;

XXX. Estimular que os profissionais utilizem o NOTIVISA (Sistema de Notificação de Vigilância Sanitária) para notificações de desvios de qualidade ou reações adversas aos produtos para saúde e saneantes utilizados na prática assistencial;

XXXI. Orientar a notificação imediata à ANVISA, quando da suspeita de surtos de infecções e de eventos adversos relacionados aos produtos para saúde e saneantes;

XXXII. Estimular os profissionais a preencherem a “Ficha de Notificação de Desvio de Qualidade Técnica de Produto para Saúde e saneantes”;

XXXIII. Solicitar a Unidade de Almojarifado e Controle de Estoques a convocação de fornecedor para formalizar a queixa e informá-los das providências requeridas que incluirão solicitação de emissão de laudo técnico do fabricante (ou seja, o fornecedor deve levar amostras para avaliação do fabricante) e/ou troca dos lotes e/ou modelos do produto questionado até que a questão se resolva adequadamente;

XXXIV. Promover a gestão do conhecimento em temas relacionados ao gerenciamento de produtos para saúde e saneantes no hospital;

XXXV. Manter o processo permanente de atualização da padronização de produtos para saúde e saneantes, necessários à realização dos procedimentos médicos, de enfermagem e de outras atividades hospitalares, através de análise para melhor assistência ao paciente;

XXXVI. Revisar anualmente a Lista de Produtos para Saúde Padronizados, utilizando o método descritivo, identificando com clareza as especificações e possibilitando a orientação do processo licitatório. Deverá ser ratificada, ou não, a padronização já estabelecida;

XXXVII. Construir e monitorar indicadores de qualidade e produtividade do uso dos produtos para saúde e saneantes padronizados e/ou a serem padronizados;

XXXVIII. Esta comissão poderá intervir na necessidade de suspensão de uso de produtos para saúde e saneantes.

CAPÍTULO V - ATRIBUIÇÕES

ART. 12º - SÃO ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE:

- I. Solicitar convocação e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II. Conduzir, coordenar e supervisionar as atividades da Comissão;
- III. Representar a CPPSS em suas relações internas e externas;
- IV. Assessorar o Superintendente, quando solicitado;
- V. Emitir pronunciamento da CPPSS quanto às questões relativas a produtos para saúde e saneantes;
- VI. Discutir e encaminhar tarefas para os demais membros da Comissão;
- VII. Tomar parte nas discussões e votações e, quando for o caso, exercer direito do voto de desempate;
- VIII. Receber dos fornecedores as amostras dos materiais em processo de compra ou não, e encaminhá-las às equipes técnicas responsáveis pela avaliação do material, conforme protocolo e fluxo estabelecido pela Comissão;
- IX. Coordenar e supervisionar o processo de aquisição dos produtos para saúde e saneantes na etapa de julgamento técnico para escolha dos materiais a serem adquiridos;

- X. Coordenar a elaboração de Indicadores de qualidade e de produtividade para Avaliação Técnica dos insumos da relação de materiais padronizados e/ou a serem padronizados;
 - XI. Participar do processo de análise dos Eventos Adversos identificados pela Gerência de Risco Sanitário Hospitalar, levando o caso à Comissão, podendo retirar o produto da lista dos itens padronizados, caso se julgue necessário;
 - XII. Encaminhar para ciência e avaliação dos demais membros da Comissão as novas demandas identificadas no Hospital;
 - XIII. Desempenhar outras atividades afins, quando solicitadas pelo Superintendente;
 - XIV. Cumprir e fazer cumprir as determinações deste Regimento. Art. 13º - São atribuições do Vice-Presidente:
 - I. Representar e desenvolver as atividades do Presidente, na ausência deste;
 - II. Colaborar com o Presidente no cumprimento dos objetivos da CPPSS e no exercício de suas funções.
- Art. 14º - São atribuições do Secretário Executivo:
- I. Secretariar as reuniões da CPPSS e elaborar as respectivas atas, encaminhando-a e submetendo-a à apreciação da Comissão;
 - II. Digitar, ordenar e arquivar documentos da Comissão, seguindo critérios de arquivamento pré- estabelecidos;
 - III. Controlar a entrada e saída de documentos da Comissão;
 - IV. Encaminhar e receber documentos, através de registro no SEI;
 - V. Providenciar a cópia de impressos necessários ao desenvolvimento das atividades da Comissão;
 - VI. Enviar à Unidade de Apoio Corporativo as informações referentes as Atas, Nomeações e Documentos para divulgação no Site do HU (quando houver);
 - VII. Encaminhar as solicitações recebidas aos membros da CPPSS para análise prévia às reuniões;
 - VIII. Protocolar documentos em nome da Comissão;
 - IX. Encaminhar, no início de cada ano, o calendário anual das reuniões da CPPSS para a Unidade de Apoio Corporativo e para os Membros da Comissão;
 - X. Providenciar, por determinação do Presidente, a convocação das sessões ordinárias e extraordinárias;
 - XI. Manter registro de dados (contatos) dos integrantes da CPPSS;
 - XII. Receber e ordenar os formulários dos laudos técnicos das análises dos materiais testados oriundos dos consultores e comunicar o recebimento à presidência da Comissão;
 - XIII. Manter o Banco de Dados de materiais e de fornecedores atualizado;
 - XIV. Desempenhar tarefas afins.
- Art. 15º - São atribuições dos membros efetivos (titulares e suplentes):
- I. Eleger o presidente, vice-presidente e o secretário da comissão;
 - II. Zelar pelo pleno desenvolvimento das atribuições da CPPSS;
 - III. Cumprir as atividades que lhe forem designadas pelo Presidente, nos prazos estabelecidos;
 - IV. Comparecer às reuniões, proferir voto ou pareceres;
 - V. Apresentar proposições sobre as questões atinentes à Comissão;
 - VI. Requerer votação de matéria em regime de urgência;
 - VII. Analisar os materiais bibliográficos enviados pelo solicitante da padronização de produtos para saúde e saneantes, encaminhados pelo secretário executivo da CPPSS;
 - VIII. Prestar suporte técnico aos consultores, para a escolha do produto no processo de compra em andamento;
 - IX. Assessorar o Presidente na emissão de documentos em nome da CPPSS;
 - X. Colaborar com a CPPSS no exercício de suas funções;

XI. No caso de ausência da presidência, vice-presidência e do secretário, atender aos fornecedores para informar acerca das marcas aprovadas e reprovadas nos testes realizados na instituição;

XII. Desempenhar outras atividades afins, solicitadas pelo Presidente. Art. 16º - São atribuições dos membros consultivos:

I. Opinar de acordo com sua especialidade, oferecendo informações com respaldo técnico, no intuito de colaborar com os pareceres técnicos e tomadas de decisão;

II. Colaborar com a CPPSS no exercício de suas funções, conforme prazos pré-estabelecidos.

CAPÍTULO VI - FUNCIONAMENTO

Art. 17º - A Comissão reunir-se-á ordinariamente uma vez ao mês, em local e data a serem definidos previamente e, extraordinariamente, sempre que necessário. Todas as reuniões deverão ser registradas em forma de ata, com o registro fidedigno de todas as deliberações feitas. A ata, após lida e aprovada, será assinada pelos participantes e deverá ser arquivada, com toda a sua documentação, em local a ser designado em sua primeira reunião ordinária.

§ 1º - As convocações para as reuniões ordinárias serão enviadas pelo Secretário da CPPSS, conforme definição de calendário previamente aprovado dentre seus membros.

§ 2º - A pauta da reunião será encaminhada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 3º - As reuniões extraordinárias serão convocadas com até 48 horas de antecedência, por solicitação do presidente ou por, pelo menos, a metade mais um de seus membros.

§ 4º - A agenda e material suplementar (incluindo as atas das reuniões anteriores) serão preparados pelo secretário e submetidos aos membros da Comissão em tempo hábil para sua avaliação.

Art. 18º - A Comissão poderá convidar para as reuniões os profissionais (do hospital ou não) que possam contribuir de forma especializada ou com seus conhecimentos, habilidades e julgamentos, sem que haja conflito de interesses.

Art. 19º - As reuniões serão iniciadas com a presença mínima de metade mais um, do total de seus membros.

Parágrafo único - Não havendo quórum, deverá ser registrada em ata a suspensão da reunião, o motivo e a assinatura dos presentes, sendo feita nova convocação.

Art. 20º - De preferência, as questões serão decididas por consenso. Na impossibilidade deste, depois de esgotada a argumentação técnica, baseada em evidências científicas, as recomendações e pareceres da CPPSS serão definidas pela maioria simples do total dos seus membros presentes, na ocasião das reuniões ordinárias e extraordinárias.

Art. 21º - A votação será nominal, sendo que cada membro titular terá direito a um voto, transferível a seu suplente, quando de sua ausência.

§ 1º - Quando da existência de conflitos de interesse declarados, o membro não poderá emitir parecer ou participar da votação sobre o produto para saúde ou saneante relacionado ao conflito.

§ 2º - Em caso de empate em votação, a decisão será dada pelo voto do Presidente.

§ 3º - Membros consultivos não terão direito a voto.

§ 4º - Nenhum membro da comissão presente poderá escusar-se de votar.

Art. 22º - As recomendações e pareceres da CPPSS, conforme o caso exigir, deverão ser submetidas à apreciação e autorização do Superintendente, antes da divulgação e implementação no Hospital.

§ 1º - O Superintendente tem a prerrogativa legal de emitir qualquer opinião contrária ao parecer da CPPSS.

Art. 23º - O membro que não se julgar suficientemente esclarecido quanto à matéria em exame, poderá pedir vistas ao processo, propor diligências ou adiamento da votação.

Parágrafo único - O prazo de vista será até à próxima reunião ordinária ou aquele deliberado em reunião pela CPPSS para atendimento das necessidades de cada caso.

Art. 24º - Os membros da CPPSS deverão ter independência na tomada de decisões, no exercício das suas funções.

Art. 25º - Deve ser mantida interface com outras comissões ou núcleos existentes.

Art. 26º - As ações da Comissão deverão ser comunicadas aos diversos profissionais envolvidos no cuidado aos pacientes.

Art. 27º - A Comissão deve ser organizada e operacionalizada de maneira que assegure a objetividade e credibilidade nas suas recomendações.

Art. 28º - Os assuntos tratados pela Comissão deverão ser guardados em sigilo ético por todos os membros.

Art. 29º - A CPPSS deverá estabelecer formulários-padrão para solicitação de padronização de produtos para saúde e saneantes, pareceres técnicos, bem como fluxo de trabalho.

Art. 30º - A CPPSS, observada a legislação vigente, estabelecerá normas complementares relativas ao seu funcionamento e à ordem dos trabalhos.

Parágrafo único: Recomenda-se que os documentos sejam amplamente divulgados na instituição, de fácil acesso e com fluxograma estabelecido e difundido para todos os envolvidos no processo.

CAPÍTULO VII – PADRONIZAÇÃO, INCLUSÃO E EXCLUSÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE E SANEANTES

Art. 31º - A seleção de produtos para padronização levará em conta a avaliação da efetividade, da segurança, da imprescindibilidade da inserção nos protocolos ou rotinas assistenciais e sua relação de custo-efetividade durante o uso.

Art. 32º - A inclusão de itens na Padronização exigirá a visão completa dos processos assistenciais, tanto no que se refere à compatibilidade entre os diversos produtos, quanto ao suporte e ao seu impacto inerente. Por exemplo, quando se tratar de inclusão de uma tecnologia que necessitará uso de outros artigos e processos de esterilização, será obrigatória uma justificativa plena para a aquisição, impacto operacional, financeiro e sobre a saúde e agilização do trabalho;

§ 1º - A padronização oriunda da seleção de produtos para saúde e saneantes passará por revisão quando necessário for.

Art. 33º - Qualquer alteração que gerar aumento de custo orçamentário (custo-efetividade do uso, proposto em procedimentos frente aos recursos disponíveis justifica a alteração na padronização) deverá ser encaminhado para aprovação do Colegiado Executivo.

Art. 34º - A CPPSS deverá estabelecer procedimento e fluxo para o processo de inclusão/substituição e exclusão de produtos para saúde e saneantes da lista de padronização, bem como critérios detalhados e prazos.

Parágrafo Único - A solicitação de inclusão/substituição e exclusão de produtos para a saúde e saneantes na padronização deverá ser feita através de formulário próprio e encaminhada à CPPSS. Art. 35º - Os critérios de seleção de Produtos para Saúde (inclusão e exclusão) para a lista dos padronizados deverá ser consenso entre os membros da Comissão presentes na reunião e rediscutidos sempre que houver necessidade, sendo quaisquer modificações documentadas e oficializadas

Art. 36º - Membros da equipe assistencial (Médicos, Enfermeiros, Nutricionistas, Fisioterapeutas e demais profissionais da saúde) e o SOST (quando se tratar de Equipamento de Proteção Individual) terão a prerrogativa de solicitar a inclusão ou exclusão de produtos na padronização, sempre que julgarem necessário.

Art. 37º - A solicitação de inclusão ou exclusão de produtos na padronização será analisada pela CPPSS, que emitirá parecer favorável ou não à inclusão ou exclusão do produto na lista de padronizados.

Art. 38º - A resposta ao solicitante será realizada através de Carta Resposta, elaborada pelo secretário, contendo a deliberação da Comissão.

§ 1º - A exclusão de produtos para saúde e saneantes da lista de padronização deverá seguir critérios técnicos e ocorrer sempre que houver:

- I. Desvantagens técnicas e/ou econômicas comparativamente a outros produtos disponíveis no mercado;
- II. Não apresentar demanda justificável durante os últimos doze meses;
- III. Produtos para saúde ou saneantes que tiveram sua comercialização proibida por órgão competente (nacional ou internacional) ou que os riscos da utilização excedam os benefícios;

§ 2º - A solicitação de ampliação de uso de produtos para saúde ou saneantes poderá ocorrer em função da criação de novos protocolos ou nos casos de benefício comprovado, em detrimento de outros já utilizados em procedimentos específicos.

CAPÍTULO VIII – SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE PRODUTOS PARA SAÚDE E SANEANTES NÃO-PADRONIZADOS

Art. 39º. Caso exista a necessidade de aquisição de produtos para saúde ou saneantes que não conste na relação dos itens padronizados do Hupaa, deverá ser realizada solicitação mediante justificativa, em Formulário de Inclusão de Produtos para Saúde, criado pelo Serviço de Planejamento de Tecnologias em Saúde (Ebserh) e disponibilizado (em 15/02/2022) via SEI, conforme fluxo preestabelecido.

§ 1º - A solicitação deverá ser avaliada pela CPPSS, para posterior aprovação do Colegiado Executivo.

CAPÍTULO IX - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40º - Toda e qualquer política interna, rotina operacional ou decisão estratégica relacionada ao uso de produtos para saúde ou saneantes será deliberada pela CPPSS, que fará cumprir a implementação sugerida, desde que a julgue apropriada.

Art. 41º - A CPPSS poderá recomendar a modificação deste Regimento, total ou parcialmente, mediante aprovação em reunião convocada para esta, visando a custo benefícios para os profissionais, pacientes e Instituição.

§ 1º - As recomendações mencionadas acima deverão ser encaminhadas para apreciação da Superintendência que, em acatando, levará à apreciação e deliberação do Colegiado Executivo do Hospital;

§ 2º - A Superintendência poderá, a seu critério, propor alterações nesse regimento e encaminhá-las à apreciação e deliberação do Colegiado Executivo do Hospital;

§ 3º - Este Regimento também poderá ser modificado por motivo de alterações na Legislação nos âmbitos federal, estadual ou municipal referente à aquisição de produtos para saúde ou saneantes. Neste caso, a CPPSS deverá encaminhar as alterações para conhecimento da Superintendência que, em análise, levará à apreciação do Colegiado Executivo do Hospital

Art. 42º - Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente regimento serão dirimidos pelo Superintendente e, em grau de recurso, pelo Colegiado Executivo do Hospital.

Art. 43º - Todos os documentos oficializados em reunião da CPPSS, além do registro em atas, serão arquivados pelo membro designado secretário.

Art. 44º - O presente regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

CELIO FERNANDO DE SOUSA RODRIGUES
Superintendente – HUPAA-UFAL/EBSERH

Portaria-SEI nº 316, de 12 de julho de 2022
**EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO
 REFERENTE À CONTRATAÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO
 DO NECROTÉRIO/HUPAA**

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. ALBERTO ANTUNES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS (HUPAA-UFAL), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, no uso de suas atribuições, conferidas pela delegação de competência na Portaria - SEI Nº Portaria-sei nº 29, de 3 de fevereiro de 2020, da Presidência da EBSERH, posteriormente revisada e publicada no DOU em 05 de fevereiro de 2020, e

CONSIDERANDO o disposto no REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS da EBSERH, que trata das regras e diretrizes do procedimento de contratação de bens e serviços, e, em seu art. 25, estabelece o procedimento de designação formal da equipe de Planejamento da Contratação;

CONSIDERANDO que a Equipe de Planejamento de Contratação é o conjunto de servidores, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros, conforme Art. 26 do supracitado Regulamento.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente à **CONTRATAÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO NECROTÉRIO/HUPAA** no âmbito do Hospital Universitário Professor Alberto Antunes, referente ao **Processo Administrativo nº 23540.010756/2022-79**.

Art. 2º A Equipe será composta pelos seguintes empregados:

NOME	SIAPE	LOTAÇÃO
Daniel Luís Gomes Araújo	100xxxx	Setor de Infraestrutura Física
Antônio Carlos dos Santos	156xxxx	Setor de Infraestrutura Física
Joyce Fontan de Abreu	325xxxx	Setor de Infraestrutura Física

Art. 3º O planejamento observará, dentre outros, os seguintes pressupostos:

I - Estudos técnicos preliminares;

II - Gerenciamento de riscos;

III - Elaboração de documentos contendo as especificações técnicas da contratação, como o Anteprojeto de Engenharia, o Termo de Referência ou o Projeto Básico, com suas respectivas pesquisas de preços.

Art. 4º Segundo o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, são atribuições da Equipe de Planejamento da Contratação:

I - A Equipe de Planejamento da Contratação deverá acompanhar as fases da contratação, atuando, no caso de licitações, na pronta resposta a eventuais esclarecimentos e impugnações durante o certame.

II - A ETP equipe multidisciplinar responsável por conduzir a fase de Planejamento da Contratação e prestar suporte técnico na fase de Seleção de Fornecedor. Responsável pela:

Elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares;

Gerenciamento de Riscos, a serem formalizados por Relatório e pelo Mapa de Riscos

Elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico;

Estudo de mercado;

Pesquisa de preços;

Realização de análises técnicas, além de outras atividades necessárias à instrução do processo de compra.

Art. 5º A Equipe de Planejamento deve ainda:

I. Deliberar e estabelecer um cronograma de atividades, observando o prazo estipulado para entrega dos artefatos;

II. Realizar reuniões técnicas, para o desenvolvimento dos Estudos Preliminares e análise de riscos, devendo formalizá-las por meio de Atas;

III. Informar, sempre que requisitados, sobre o andamento dos trabalhos;

IV. Observar a legislação vigente e os princípios que norteiam a Administração Pública.

Art. 6º Fica indicado o servidor **Daniel Luís Gomes Araújo** para coordenar os trabalhos, devendo:

I. Agendar, sempre que necessário, as reuniões técnicas;

II. Notificar aos demais designados sobre as datas, horários e locais das reuniões técnicas, observando as competências individuais;

III. Guardar e registrar todos os documentos gerados durante a execução dos trabalhos;

IV. Zelar pelo cumprimento dos prazos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELIO FERNANDO DE SOUSA RODRIGUES
Superintendente – HUPAA-UFAL/EBSERH

Portaria-SEI nº 317, de 12 de julho de 2022**EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO
REFERENTE À AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO
AZUL POTENTE V 2,5% (SAL SÓDICO)500MG/2ML**

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. ALBERTO ANTUNES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS (HUPAA-UFAL), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, no uso de suas atribuições, conferidas pela delegação de competência na Portaria - SEI Nº Portaria-sei nº 29, de 3 de fevereiro de 2020, da Presidência da EBSERH, posteriormente revisada e publicada no DOU em 05 de fevereiro de 2020, e

CONSIDERANDO o disposto no REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS da EBSERH, que trata das regras e diretrizes do procedimento de contratação de bens e serviços, e, em seu art. 25, estabelece o procedimento de designação formal da equipe de Planejamento da Contratação;

CONSIDERANDO que a Equipe de Planejamento de Contratação é o conjunto de servidores, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros, conforme Art. 26 do supracitado Regulamento.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente à **AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO AZUL POTENTE V 2,5% (SAL SÓDICO)500MG/2ML** no âmbito do Hospital Universitário Professor Alberto Antunes, referente ao **Processo Administrativo nº 23540.010163/2022-11**.

Art. 2º A Equipe será composta pelos seguintes empregados:

NOME	SIAPE	LOTAÇÃO
Márcio Jamerson Guedes da Silva	113XXXX	Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos
Tânia Beatriz Batista dos Reis	128XXXX	Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos

Art. 3º O planejamento observará, dentre outros, os seguintes pressupostos:

I - Estudos técnicos preliminares;

II - Gerenciamento de riscos;

III - Elaboração de documentos contendo as especificações técnicas da contratação, como o Anteprojeto de Engenharia, o Termo de Referência ou o Projeto Básico, com suas respectivas pesquisas de preços.

Art. 4º Segundo o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, são atribuições da Equipe de Planejamento da Contratação:

I - A Equipe de Planejamento da Contratação deverá acompanhar as fases da contratação, atuando, no caso de licitações, na pronta resposta a eventuais esclarecimentos e impugnações durante o certame.

II - A ETP equipe multidisciplinar responsável por conduzir a fase de Planejamento da Contratação e prestar suporte técnico na fase de Seleção de Fornecedor. Responsável pela:

- Elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares;
- Gerenciamento de Riscos, a serem formalizados por Relatório e pelo Mapa de Riscos
- Elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico;
- Estudo de mercado;
- Pesquisa de preços;
- Realização de análises técnicas, além de outras atividades necessárias à instrução do processo de compra.

Art. 5º A Equipe de Planejamento deve ainda:

- I. Deliberar e estabelecer um cronograma de atividades, observando o prazo estipulado para entrega dos artefatos;
- II. Realizar reuniões técnicas, para o desenvolvimento dos Estudos Preliminares e análise de riscos, devendo formalizá-las por meio de Atas;
- III. Informar, sempre que requisitados, sobre o andamento dos trabalhos;
- IV. Observar a legislação vigente e os princípios que norteiam a Administração Pública.

Art. 6º Fica indicado o servidor **Márcio Jamerson Guedes da Silva** para coordenar os trabalhos, devendo:

- I. Agendar, sempre que necessário, as reuniões técnicas;
- II. Notificar aos demais designados sobre as datas, horários e locais das reuniões técnicas, observando as competências individuais;
- III. Guardar e registrar todos os documentos gerados durante a execução dos trabalhos;
- IV. Zelar pelo cumprimento dos prazos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELIO FERNANDO DE SOUSA RODRIGUES
Superintendente – HUPAA-UFAL/EBSERH

Portaria-SEI nº 318, de 12 de julho de 2022
**EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO
 REFERENTE À FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA
 AQUISIÇÃO DE TRANSFORMADORES, CHILLER, ACESSÓRIOS
 E OUTROS EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA.**

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. ALBERTO ANTUNES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS (HUPAA-UFAL), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, no uso de suas atribuições, conferidas pela delegação de competência na Portaria - SEI Nº Portaria-sei nº 29, de 3 de fevereiro de 2020, da Presidência da EBSERH, posteriormente revisada e publicada no DOU em 05 de fevereiro de 2020, e

CONSIDERANDO o disposto no REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS da EBSERH, que trata das regras e diretrizes do procedimento de contratação de bens e serviços, e, em seu art. 25, estabelece o procedimento de designação formal da equipe de Planejamento da Contratação;

CONSIDERANDO que a Equipe de Planejamento de Contratação é o conjunto de servidores, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros, conforme Art. 26 do supracitado Regulamento.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente à *Formação de Registro de Preços para Aquisição de Transformadores, Chiller, acessórios e outros equipamentos de infraestrutura* no âmbito do Hospital Universitário Professor Alberto Antunes, referente ao **Processo Administrativo nº 23540.010764/2022-15**.

Art. 2º A Equipe será composta pelos seguintes empregados:

NOME	SIAPE	LOTAÇÃO
Daniel Luís Gomes Araújo	100xxxx	Setor de Infraestrutura Física
Thiago Bastos Madeiros	220xxxx	Setor de Infraestrutura Física

Art. 3º O planejamento observará, dentre outros, os seguintes pressupostos:

I - Estudos técnicos preliminares;

II - Gerenciamento de riscos;

III - Elaboração de documentos contendo as especificações técnicas da contratação, como o Anteprojeto de Engenharia, o Termo de Referência ou o Projeto Básico, com suas respectivas pesquisas de preços.

Art. 4º Segundo o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, são atribuições da Equipe de Planejamento da Contratação:

I - A Equipe de Planejamento da Contratação deverá acompanhar as fases da contratação, atuando, no caso de licitações, na pronta resposta a eventuais esclarecimentos e impugnações durante o certame.

II - A ETP equipe multidisciplinar responsável por conduzir a fase de Planejamento da Contratação e prestar suporte técnico na fase de Seleção de Fornecedor. Responsável pela:

Elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares;

Gerenciamento de Riscos, a serem formalizados por Relatório e pelo Mapa de Riscos

Elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico;

Estudo de mercado;

Pesquisa de preços;

Realização de análises técnicas, além de outras atividades necessárias à instrução do processo de compra.

Art. 5º A Equipe de Planejamento deve ainda:

I. Deliberar e estabelecer um cronograma de atividades, observando o prazo estipulado para entrega dos artefatos;

II. Realizar reuniões técnicas, para o desenvolvimento dos Estudos Preliminares e análise de riscos, devendo formalizá-las por meio de Atas;

III. Informar, sempre que requisitados, sobre o andamento dos trabalhos;

IV. Observar a legislação vigente e os princípios que norteiam a Administração Pública.

Art. 6º Fica indicado o servidor **Daniel Luís Gomes Araújo** para coordenar os trabalhos, devendo:

I. Agendar, sempre que necessário, as reuniões técnicas;

II. Notificar aos demais designados sobre as datas, horários e locais das reuniões técnicas, observando as competências individuais;

III. Guardar e registrar todos os documentos gerados durante a execução dos trabalhos;

IV. Zelar pelo cumprimento dos prazos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELIO FERNANDO DE SOUSA RODRIGUES
Superintendente – HUPAA-UFAL/EBSERH

Portaria-SEI nº 319 de 12 de julho de 2022

**NOMEAR SERVIDORA PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA
ATA ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022**

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. ALBERTO ANTUNES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS (HUPAA-UFAL), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, no uso de suas atribuições, conferidas pela delegação de competência na Portaria-SEI nº 29, de 3 de fevereiro de 2020, da Presidência da EBSERH, posteriormente revisada e publicada no DOU em 05 de fevereiro de 2020, e

CONSIDERANDO os demais autos do Processo Sei nº 23540.006980/2022-66, resolve:

Art. 1º Nomear o (a) servidor (a) abaixo para a Portaria de Gestão e Fiscalização da Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 26/2022 para Aquisição de MEDICAMENTOS DIVERSOS (DESERTOS E CANCELADOS):

FUNÇÃO	SERVIDOR
Gestora da Ata	Valdilene Isidoro da Silva Filho SIAPE 238xxxx

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

CELIO FERNANDO DE SOUSA RODRIGUES
Superintendente – HUPAA-UFAL/EBSERH

Portaria-SEI nº 320, de 12 de julho de 2022

**EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO
REFERENTE À AQUISIÇÃO DO COLÍRIO DE CISTEAMINA
0,55%**

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. ALBERTO ANTUNES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS (HUPAA-UFAL), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, no uso de suas

atribuições, conferidas pela delegação de competência na Portaria - SEI Nº Portaria-sei nº 29, de 3 de fevereiro de 2020, da Presidência da EBSERH, posteriormente revisada e publicada no DOU em 05 de fevereiro de 2020, e

CONSIDERANDO o disposto no REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS da EBSERH, que trata das regras e diretrizes do procedimento de contratação de bens e serviços, e, em seu art. 25, estabelece o procedimento de designação formal da equipe de Planejamento da Contratação;

CONSIDERANDO que a Equipe de Planejamento de Contratação é o conjunto de servidores, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros, conforme Art. 26 do supracitado Regulamento.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente à **Aquisição do colírio de cisteamina 0,55%** no âmbito do Hospital Universitário Professor Alberto Antunes, referente ao **Processo Administrativo nº 23540.010785/2022-31**.

Art. 2º A Equipe será composta pelos seguintes empregados:

NOME	SIAPE	LOTAÇÃO
Alberto Cesar Gomes dos Santos	218xxxx	Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos
Tania Beatriz Batista dos Reis	219xxxx	Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos
Luiza Emanuelle Silva dos Santos	223xxxx	Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos

Art. 3º O planejamento observará, dentre outros, os seguintes pressupostos:

I - Estudos técnicos preliminares;

II - Gerenciamento de riscos;

III - Elaboração de documentos contendo as especificações técnicas da contratação, como o Anteprojeto de Engenharia, o Termo de Referência ou o Projeto Básico, com suas respectivas pesquisas de preços.

Art. 4º Segundo o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, são atribuições da Equipe de Planejamento da Contratação:

I - A Equipe de Planejamento da Contratação deverá acompanhar as fases da contratação, atuando, no caso de licitações, na pronta resposta a eventuais esclarecimentos e impugnações durante o certame.

II - A ETP equipe multidisciplinar responsável por conduzir a fase de Planejamento da Contratação e prestar suporte técnico na fase de Seleção de Fornecedor. Responsável pela:

Elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares;

Gerenciamento de Riscos, a serem formalizados por Relatório e pelo Mapa de Riscos

Elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico;

Estudo de mercado;

Pesquisa de preços;

Realização de análises técnicas, além de outras atividades necessárias à instrução do processo de compra.

Art. 5º A Equipe de Planejamento deve ainda:

- I. Deliberar e estabelecer um cronograma de atividades, observando o prazo estipulado para entrega dos artefatos;
- II. Realizar reuniões técnicas, para o desenvolvimento dos Estudos Preliminares e análise de riscos, devendo formalizá-las por meio de Atas;
- III. Informar, sempre que requisitados, sobre o andamento dos trabalhos;
- IV. Observar a legislação vigente e os princípios que norteiam a Administração Pública.

Art. 6º Fica indicado o servidor **Alberto Cesar Gomes dos Santos** para coordenar os trabalhos, devendo:

- I. Agendar, sempre que necessário, as reuniões técnicas;
- II. Notificar aos demais designados sobre as datas, horários e locais das reuniões técnicas, observando as competências individuais;
- III. Guardar e registrar todos os documentos gerados durante a execução dos trabalhos;
- IV. Zelar pelo cumprimento dos prazos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELIO FERNANDO DE SOUSA RODRIGUES
Superintendente – HUPAA-UFAL/EBSERH

GERÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

Portaria-SEI nº 04, de 13 de julho de 2022

A GERENTE DE ATENÇÃO À SAÚDE, no uso da competência que lhe confere o art. 13 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, **RESOLVE:**

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir, por 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissária, Thaisa Mirella Da Silva, designada pela Portaria-SEI nº 03, de 19 de abril de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 19, 20 de abril de 2022, referente ao Processo nº [23540.003850/2022-71](#), ante as razões apresentadas no Despacho - SEI ([22809222](#)), de 13 de julho 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINA PASTL PONTES
Gerente de Atenção à Saúde